



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (“PPR”)

O presente documento visa dar cumprimento por parte da **Europ Assistance S.A. – Sucursal em Portugal** e da **Europ Assistance – Serviços de Assistência Personalizados, S.A.** (adiante “Europ Assistance”) ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

O Grupo Europ Assistance sempre teve uma abordagem de tolerância-zero face a todas as formas de tráfico de influência e corrupção, incluindo o suborno e a extorsão e infrações conexas a estas últimas. Há largos anos, temos sérias evidências do cometimento da empresa para com os mais elevados padrões de ética no desenvolvimento do seu negócio.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do referido diploma, as entidades abrangidas devem, não obstante, identificar as suas áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.

As áreas de atividade da Europ Assistance com potencial risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas são a atividade de compras, o departamento operacional de gestão de Fornecedores e a área comercial quando participa, quer ativa, quer passivamente, em concursos, os designados “tenders”. A empresa não só participa em concursos, como por vezes os lança ativamente no mercado. Estas são as áreas mais propícias ao cometimento deste tipo de infrações porquanto expõem a empresa a contactos com o exterior, pressupondo um poder decisório, e para as quais a Europ Assistance tem vindo a olhar com particular cuidado.

Considera-se que a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de uma situação desta natureza ocorrer, em termos de risco residual, são baixos.

O internamente designado por risco de “*Bribery and corruption*” é avaliado anualmente no contexto de um exigente exercício de avaliação de variados riscos operacionais, incluindo de Compliance, de acordo com critérios e ferramentas desenvolvidas pela Holding da Europ





Assistance. Os resultados da avaliação do risco residual têm sido “Low” e “Very Low” nos últimos anos. As medidas de controlo implementadas têm sido consideradas adequadas, existindo um ambiente de controlo interno favorável, bem como formação anual sobre estas matérias. Não houve, até ao momento, registo de qualquer situação relacionada com as infrações sobre cujo presente relatório visa. A empresa nunca foi, até ao momento, demandada, acionada, arguida ou se viu envolvida em algum processo judicial ou administrativo, ou no pagamento de qualquer contra ordenação relacionada com as mesmas infrações.

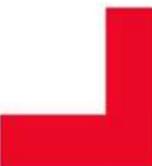
A Europ Assistante em Portugal tem implementado, e em vigor há largos anos, um Código de Conduta exigente em matéria de prevenção dos crimes relacionados com o suborno e a corrupção. Aprovou ainda, mais recentemente, um Código de Conduta específico e apenas aplicável aos seus Fornecedores, consciente de que os mesmos a representam perante terceiros, e com enfoque também nas matérias da prevenção deste tipo de criminalidade.

O Grupo Europ Assistance condena veementemente todas as formas ativas e passivas de suborno e todas as formas de tráfico de influência e corrupção. Os Colaboradores sabem e têm formação suficiente para orientarem sempre as suas atividades e condutas profissionais de forma honesta, imparcial e ética.

A identidade corporativa da Europ Assistance não se revela compatível com práticas menos transparentes, menos honestas ou menos corretas.

É sempre proibido na Europ Assistance prometer, dar ou receber ofertas em dinheiro ou métodos de pagamento equivalentes, ou qualquer outro tipo de títulos negociáveis. Presentes, convites, entretenimento ou outros benefícios só podem ser oferecidos ou aceites, se relacionados com a atividade profissional e se comumente considerados normais e apropriados às circunstâncias (quando forem razoáveis de acordo com a legislação em vigor) e não devem por norma exceder o valor de € 100 (cem euros).

A natureza dos negócios do Grupo também requer a interação com funcionários públicos, instituições ou autoridades públicas, representantes de partidos políticos e sindicatos e não apenas com parceiros do sector privado. Nessas circunstâncias, os Colaboradores devem





abster-se de oferecer ou receber, direta ou indiretamente, seja o que for que não esteja ligado a atividades profissionais normais e no respeito da legislação e das práticas comuns.

Qualquer presente ou convite para eventos de entretenimento estendidos a parceiros do sector privado ou a funcionários públicos requerem a validação da área de Compliance. De acordo com o Código de Conduta da Europ Assistance, os Colaboradores devem informar o seu Diretor ou a Função de Compliance de qualquer tentativa de dar ou receber presentes, convites, vales para divertimentos ou outros benefícios indevidos que possam criar a aparência de influência indevida nas decisões de negócios.

A Europ Assistance repudia qualquer tipo de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito. De igual forma não permite qualquer tipo de influência na gestão dos seus negócios, entendida como a oferta ou solicitação de uma vantagem indevida, a fim de exercer uma influência real ou percebida sobre um funcionário público para obter uma vantagem indevida para o autor do ato ou para qualquer outra pessoa.

A Europ Assistance está atenta a qualquer tipo de corrupção entendida como a oferta, promessa, concessão, autorização ou aceitação de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou outra, por ou para qualquer pessoa, obter ou manter um contrato ou qualquer outro benefício indevido relacionado, por exemplo, com contratos públicos ou privados, aprovações regulatórias, tributação, alfândegas e procedimentos judiciais ou legislativos.

A Europ Assistance dispõe ainda, além dos mencionados Códigos de Conduta, de diversos outros instrumentos e dispositivos internos (Políticas e *Guidelines*) emanados pela sua Casa Mãe e com aplicação direta em Portugal, tais como uma *Guideline* em *Corporate Hospitality entertainment*, uma outra em *Institutional external event participation*, um *Code of Conduct & Guidelines for Procurement*, uma outra *Guideline* em *Anti Bribery and Corruption* e outra em *Corporate Gifts*, a qual estabelece limites máximos para ofertas. Todos estes instrumentos espelham e são sintomáticos da constante preocupação do Grupo Europ Assistance com as temáticas da prevenção deste tipo de criminalidade, contra a transparência, imparcialidade, correção e honestidade.





É ainda ministrada formação – no mínimo anual - a todos os Colaboradores da Europ Assistance sobre estas matérias. Existe assim um plano de formação interna abrangendo todos os dirigentes e Colaboradores com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

A Europ Assistance mantém, na sua área de Compliance, um registo de todas as ofertas reportadas a este Departamento. Por ocasião do Natal, são frequentes os avisos, por escrito, por parte do Compliance, relativamente à necessidade do cumprimento estrito das regras em vigor na companhia em matéria de ofertas aos (e dos) Colaboradores.

Temos, de igual forma, implementado um canal interno de denúncias no contexto do qual se incentivam os Colaboradores a denunciarem situações que sejam consideradas irregulares.

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente PPR é o responsável pela área de Compliance da Europ Assistance.

CEO
Dezembro / 2022

